

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****EDITAIS****EDITAL-SECPESSOAS Nº 1, DE 15 DE AGOSTO DE 2025****PRÊMIO RECONHE-SER 2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas) torna públicas as regras e a abertura de inscrições para o Prêmio Reconhe-Ser 2025.

O Prêmio Reconhe-Ser obedecerá às disposições da Portaria-TCU nº 306, de 27 de setembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio Reconhe-Ser integra o Programa Reconhe-Ser e tem como objetivo o reconhecimento público de trabalhos de destaque no Tribunal de Contas da União (TCU).

1.2. As inscrições para o Prêmio Reconhe-Ser estão abertas a todos os servidores do TCU, exceto àqueles detentores de função de direção de nível FC-05 ou FC-06.

1.2.1 Os ocupantes de função de Especialista Sênior de qualquer nível e natureza (direção ou assessoramento) podem participar.

1.2.2. O detentor de função de direção de nível FC-05 ou FC-06 poderá compor equipe de trabalho de que tenha participado antes de sua designação.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados trabalhos nas seguintes categorias e quantidades:

2.1.1. Controle Externo:

a) até 10 (dez) trabalhos;

2.1.2. Governança e Gestão:

a) até 5 (cinco) trabalhos;

2.2. Os critérios de avaliação estão indicados no item 6 deste Edital.

2.3 Os trabalhos premiados serão submetidos a uma votação, disponível a todos os colaboradores do TCU, para escolha dos ganhadores do Destaque Popular, sendo dois da categoria Controle Externo e um da categoria Governança e Gestão, conforme explicitado no item 6.5 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O período de inscrição e as datas das demais etapas do Prêmio Reconhe-Ser são relacionados no quadro a seguir:

DATA	ETAPA
18/8 a 3/9/2025	Período de inscrições
Até 5/9/2025	Homologação da inscrição pela Unidade
Até 8/9/2025	Divulgação dos trabalhos inscritos
8 a 12/9/2025	Indicação dos trabalhos prioritários pelas Secretarias de Controle Externo, conforme item 6.3
15 a 19/9/2025	Apreciação dos trabalhos de Controle Externo pela Secretaria-Geral de Controle Externo
Até 22/9/2025	Data final para adicionar ou retificar informações sobre os participantes

DATA	ETAPA
15/9 a 3/10/2025	Análise de trabalhos pela comissão julgadora do Prêmio Reconhe-Ser e Homologação da seleção dos trabalhos pela SecPessoas
7/10/2025	Publicação dos trabalhos ganhadores do Prêmio Reconhe-Ser
9 a 17/10/2025	Votação Popular dos trabalhos selecionados
Até 14/10/2025	Indicação dos representantes dos trabalhos ganhadores do Prêmio Reconhe-Ser, para participação em evento, conforme item 8.2
A definir	Evento de reconhecimento público aos trabalhos ganhadores com a divulgação dos escolhidos na votação de Destaque Popular

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no sistema Prêmio Reconhe-Ser, disponível no Catálogo de Sistemas.

4.1.1. O formulário de inscrição conterá campo para descrição do trabalho de maneira resumida.

4.2. Somente serão aceitas inscrições de trabalhos que tenham pelo menos uma etapa concluída, com resultados aferíveis, de agosto/2024 a julho/2025, devidamente evidenciada no ato de inscrição, e com homologação do dirigente da unidade responsável pelo trabalho ou por sua coordenação.

4.3. O trabalho na íntegra não pode ter sido premiado em edições anteriores do Prêmio Reconhe-Ser.

4.4. No ato de inscrição, o trabalho deve ser classificado pelo candidato em somente uma das categorias previstas no item 2.1.

4.4.1. Trabalhos voltados para controle externo, ainda que realizados no âmbito de unidades não vinculadas à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), deverão ser inscritos na categoria “Controle Externo”.

4.4.2. Trabalhos voltados para a governança ou a gestão do TCU, ainda que realizados no âmbito de unidades vinculadas à Segecex ou de unidades de assessoramento a autoridades, deverão ser inscritos na categoria “Governança e Gestão”.

4.4.3. A comissão julgadora do Prêmio Reconhe-Ser poderá fazer o reenquadramento de categoria de trabalhos no momento da avaliação.

4.5. A inscrição deverá conter o nome dos participantes que deram contribuições relevantes ao trabalho, independentemente de sua unidade de lotação atual, e poderá incluir estagiários, terceirizados, servidores inativos e servidores de outros órgãos.

4.5.1. No ato da inscrição, um dos participantes deverá ser indicado como o responsável pela equipe, que atuará como ponto focal para eventuais contatos, esclarecimentos ou orientações em relação ao Prêmio.

4.5.2. Não será possível a inclusão de outros participantes após o término do prazo para retificação de informações dos trabalhos inscritos, conforme o cronograma contido no item 3.1.

4.6. Cada colaborador poderá inscrever mais de um trabalho, bem como integrar mais de uma equipe de participantes.

4.7. Para efetivar a inscrição de um trabalho, visando subsidiar a análise da comissão julgadora, deverá ser anexada ficha síntese do trabalho, conforme modelo a ser disponibilizado, que deverá conter todas as informações necessárias para a avaliação.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A comissão julgadora será composta pelos membros da Comissão de Gestão de Pessoas (CGP).

5.2. Cabe à comissão julgadora a seleção dos trabalhos por meio de avaliação, segundo os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

5.3. Além dos membros formalizados, a comissão julgadora poderá convidar especialistas internos ou externos ao TCU para subsidiar a avaliação.

5.4. É vedado aos servidores inscritos no Prêmio Reconhe-Ser integrar a comissão julgadora ou subsidiar, na condição de especialista, a avaliação dos trabalhos.

5.4.1 Em caso de impedimento de membro, o respectivo suplente integrará a comissão julgadora.

5.5. O resultado da seleção da comissão julgadora será enviado à SecPessoas, a quem compete a homologação do resultado dos selecionados para a premiação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Os trabalhos serão avaliados segundo os critérios estabelecidos para a categoria na qual foram inscritos, conforme subitens 6.2. a 6.4. e anexo único deste Edital.

6.2. Os trabalhos serão avaliados de acordo com as informações fornecidas no ato de inscrição.

6.3. Os trabalhos de Controle Externo serão apreciados preliminarmente pela Secretaria à qual se vincula a unidade coordenadora do trabalho.

6.3.1. Cada Secretaria poderá indicar até o limite de 5 (cinco) trabalhos de controle externo que, por sua relevância, serão considerados prioritários para a avaliação pela comissão julgadora.

6.3.2. A Secretaria-Geral de Controle Externo poderá indicar como prioritários, por sua relevância, trabalhos que não tenham sido contemplados na indicação das Secretarias.

6.4. A divulgação dos trabalhos selecionados e premiados será realizada por meio de edital da SecPessoas.

6.5. Após a divulgação dos trabalhos premiados pela comissão julgadora, haverá votação aberta a todos os colaboradores do TCU para a premiação dos Destaques Populares, em que serão escolhidos dois da categoria Controle Externo e um da categoria Governança e Gestão.

6.5.1. Cada colaborador poderá identificar-se para votação no sistema apenas uma vez, devendo registrar um voto em cada categoria.

6.5.2. Não haverá possibilidade de alteração de voto.

6.5.3. Serão aceitos votos em branco, que não afetarão a contagem total dos votos. Nesse caso, não será possível efetuar nova tentativa de votação.

7. DAS AÇÕES DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

7.1. Os trabalhos vencedores serão premiados com o objetivo de valorizar as contribuições e as competências dos envolvidos, bem como os resultados alcançados.

7.2. Todos os vencedores serão reconhecidos com certificado de participação em trabalho premiado e, no caso de servidores, serão registrados:

a) elogios em seus assentamentos funcionais, mediante publicação no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU);

b) pontos no Programa Reconhe-Ser, sendo atribuído igualmente a cada servidor participante o resultado da divisão de 100 pontos pelo número de servidores da equipe premiada no trabalho, observadas as condições constantes no item 7.5.

7.3. Os trabalhos premiados serão apresentados ao público interno do TCU.

7.4. Aos servidores participantes dos trabalhos eleitos como Destaques Populares de que trata o item 2.3 deste Edital serão concedidos 10 pontos adicionais no Programa Reconhe-Ser.

7.5. Aos servidores participantes dos trabalhos premiados aplicam-se as seguintes condições no tocante à concessão de pontos no Reconhe-Ser:

a) cada servidor poderá receber o máximo de 30 pontos por trabalho premiado;

b) cada servidor poderá receber, no total acumulado, o máximo de 60 pontos nesta edição do Prêmio Reconhe-Ser.

c) nos casos em que o resultado da divisão prevista no item 7.2, alínea 'b', for inferior a 10, será garantido a cada servidor participante o mínimo de 10 (dez) pontos por trabalho premiado.

7.5.1. Os limites estabelecidos não se aplicam aos pontos referidos no item 7.4 deste Edital.

8. DO EVENTO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

8.1. A premiação ocorrerá em evento de reconhecimento público.

8.2. Os responsáveis pelos trabalhos selecionados e premiados devem indicar por e-mail reconhe-ser@tcu.gov.br, até a data prevista no cronograma (item 3.1) deste edital, o nome do representante para comparecer ao evento.

8.2.1. O representante pode ser um participante do trabalho ou um terceiro escolhido pela equipe.

8.3. Durante o evento, serão revelados os trabalhos vencedores na votação popular nas categorias Controle Externo e Governança e Gestão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição de trabalhos no Prêmio Reconhe-Ser constitui livre escolha dos servidores, estagiários e terceirizados diretamente envolvidos, considerados todos esses informados na respectiva inscrição que concordam em ceder os direitos autorais sobre os materiais produzidos, sem exclusividade.

9.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Saipe/Diesp/SecPessoas, pelo e-mail reconhe-ser@tcu.gov.br

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

CONTROLE EXTERNO

Impacto do Trabalho

Os resultados do trabalho geraram ou podem gerar aprimoramento da Administração Pública, seja diretamente, por meio da melhoria da eficiência, eficácia, efetividade ou economicidade da atuação estatal, ou, indiretamente, por meio da aplicação de conceitos, ferramentas ou métodos novos, ou inéditos em determinado contexto, que resultem no aperfeiçoamento do controle externo.

GOVERNANÇA E GESTÃO

Eficiência Administrativa

Os resultados do trabalho geraram ou podem gerar aperfeiçoamento da eficiência administrativa do TCU por meio da desburocratização ou simplificação de processos, da economia de recursos ou da melhoria no atendimento e na oferta de serviços.